



TÍTULO	Política de Compliance e Combate à Corrupção
OBJETIVO	Consolidar as diretrizes e as práticas de governança adotadas pela BRB Seguros, incluindo as premissas do Programa de Compliance e Integridade, que visam prevenir, combater e remediar a ocorrência de atos lesivos relacionados à fraude, corrupção, irregularidades e desvios, de forma a garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.
ÁREA RESPONSÁVEL	Gerência de Compliance e Riscos
NORMA REVOGADA	-
APROVAÇÃO	034ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 25/01/2024.

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 2 de 10
Versão 00		

SUMÁRIO

1.	ESCOPO	3
2.	PROPÓSITO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	RESPONSABILIDADES	3
5.	COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	4
6.	DIRETRIZES DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS	4
7.	ATOS DE CORRUPÇÃO	5
8.	FRAUDE	6
9.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	6
10.	PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	6
11.	TREINAMENTOS	7
12.	CANAL DE DENÚNCIA	7
13.	APURAÇÃO DE CASOS REPORTADOS	8
14.	MEDIDAS DISCIPLINARES	9
15.	DIRETRIZES DE GOVERNANÇA	9
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 3 de 10
Versão 00		

1. ESCOPO

1.1. A presente Política de Compliance e Combate à Corrupção (“Política”) consolida as diretrizes e as práticas de governança adotadas pela BRB Corretora de Seguros S.A. (“BRB Seguros” ou “Companhia”), incluindo as premissas do Programa de Compliance e Integridade (“Programa”), que visam prevenir, combater e remediar a ocorrência de atos lesivos relacionados à fraude, corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

1.2. Qualquer conduta que possa ser enquadrada nas definições de corrupção e fraude previstas nesta Política, consiste não só em violação dos seus termos, mas também poderá representar ato ilícito, sujeitando os praticantes à responsabilização civil e criminal.

1.3. Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta Ética (“Código”), o Programa de Compliance e Integridade, a Lei n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e o Decreto n.º 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção.

2. PROPÓSITO

2.1. O propósito desta Política é demonstrar o nosso comprometimento com a cultura de compliance e reforçar o compromisso da BRB Seguros de que as atividades e negócios devem ser pautados nos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

3. ABRANGÊNCIA


3.1. As orientações e diretrizes descritas nesta Política se aplicam a todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Diretores, Gestores, Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Stakeholders da Companhia.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. A BRB Seguros tem o compromisso de desenvolver e manter sistemas de controle, normas, procedimentos, padrões e atividades orientados para a prevenção, a detecção, a denúncia e o efetivo combate às práticas irregulares.

4.2. É responsabilidade de todos os colaboradores reportar qualquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas e atos de corrupção envolvendo pessoas associadas direta ou indiretamente à Companhia.

4.3. A Área de Compliance possui competência e independência para apurar denúncias

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 4 de 10
Versão 00		

de violação, ou suspeitas de violação, aos termos da presente Política, cabendo a ela também propor a adoção de medidas disciplinares visando remediar o problema e mitigar os riscos à Companhia. Excepcionalmente, caso as denúncias de violação, ou suspeitas de violação, às regras previstas nesta Política versarem sobre atos envolvendo os Diretores Estatutários, caberá ao Comitê de Auditoria, Risco e Compliance conduzir a apuração e recomendar a medida disciplinar cabível.

4.4. A divisão de responsabilidades seguirá os preceitos previstos no item 6 do Código de Conduta Ética da BRB Seguros.

5. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A BRB Seguros se compromete com a efetiva implementação e aplicação das ações do Programa de Compliance e Integridade, a partir da atuação e apoio da Alta Administração, que tem a responsabilidade de supervisionar e garantir a existência, qualidade e eficiência do Programa.


5.2. A Alta Administração também tem a missão de promover a integração e alinhamento estratégico entre as áreas da Companhia, sendo essencial para a promoção e implementação das políticas e procedimentos de conformidade.

6. DIRETRIZES DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

6.1. **Proteção do Interesse dos Clientes:** o cliente é nossa maior prioridade, por isso, devemos sempre observar as condutas abaixo:

- a) Os produtos e serviços oferecidos devem atender às demandas e necessidades dos clientes;
- b) O cliente deve ser informado quanto aos riscos relacionados a cada produto, sendo as informações fornecidas claras, exatas e não enganosas;
- c) Quaisquer conflitos de interesses devem ser identificados e administrados de modo a não prejudicar o cliente;
- d) Eventuais reclamações dos clientes devem ser tratadas de forma adequada, justa e em tempo hábil.

6.2. **Integridade de Mercado:** respeitamos as regras contra o uso de informações confidenciais e privilegiadas, as leis de concorrência, os reguladores do mercado e sempre cuidamos de agir com justiça e integridade nos relacionamentos comerciais com

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 5 de 10
Versão 00		

nossos clientes, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

6.3. **Relação com Stakeholders:** pautamos todas as relações com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, acionistas, colaboradores, administradores e demais stakeholders, no cumprimento da legislação vigente e política e normas internas estabelecidas.

6.4. **Ética Profissional:** exigimos dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros o cumprimento de suas atividades com base na ética, na responsabilidade social e ambiental, além do cumprimento às leis anticorrupção, não sendo tolerado atos de corrupção e fraude, ou qualquer ato lesivo que possa comprometer a reputação da BRB Seguros.

6.5. **Código de Conduta Ética:** aplicamos as práticas do Código e valorizamos os colaboradores e stakeholders que agem de acordo com os valores e princípios éticos da BRB Seguros.

6.6. **Respeito:** pautamos nossas interações entre colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e administradores pelo respeito aos Direitos Humanos e à diversidade social, combatendo qualquer forma de discriminação, assédio e preconceito, conforme apregoadado pelo Código de Conduta Ética da BRB Seguros.


6.7. **Due Diligence:** realizamos diligências apropriadas, baseadas em risco, em atendimento às exigências legais, no relacionamento com terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócio e colaboradores, com vistas a mitigar eventuais riscos de corrupção ou de integridade.

6.8. **Registros e Controles Contábeis:** contabilizamos com exatidão todas as despesas e operações envolvendo o negócio, incluindo documentação de apoio e lançamento nos registros, sendo estritamente proibido os lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos, bem como a apresentação e aceitação consciente de registros, recibos ou faturas falsas.

7. ATOS DE CORRUPÇÃO

7.1. Conduzimos nosso negócio com honestidade e de acordo com as leis vigentes, por isso, é proibido ao colaborador oferecer, prometer, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de natureza financeira ou não.

7.2. O ato de corrupção é consumado com o oferecimento (corrupção ativa) ou recebimento (corrupção passiva) de vantagem indevida, não sendo necessária a

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 6 de 10
Versão 00		

aceitação pela outra parte, seja ela funcionário público, nacional, estrangeiro ou pessoa do setor privado.

7.3. É proibido a todos os colaboradores, de forma direta ou indiretamente, pedir, solicitar, concordar em receber ou aceitar suborno, propina, pagamento de influências ilegais ou qualquer tipo de favor ou tratamento especial.

8. FRAUDE

8.1. É de suma importância que toda e qualquer suspeita de prática de atos fraudulentos sejam imediatamente reportados à Área de Compliance para que seja realizada a devida apuração.

8.2. Não será aceita qualquer justificativa para o cometimento de fraude e o fraudador não poderá alegar desconhecimento às regras da Companhia, que estão expressas em diversas Políticas, Código de Conduta Ética, e constantemente lembradas em treinamentos, ações presenciais e comunicações internas.

9. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO


9.1. Prevenimos e combatemos a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo com monitoramento das atividades e operações suspeitas, elaboração de relatórios, realização de análises reputacionais das partes com as quais mantemos relacionamento comercial.

9.2. Firmarmos parcerias somente com empresas de reputação ilibada e que exerçam atividades legítimas de negócios, não estabelecendo em hipótese alguma, parcerias com terceiros ou indivíduos sancionados por atividades criminosas ou terroristas.

10. PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

10.1. O Programa de Compliance e Integridade tem como propósito fomentar e manter a cultura de integridade, além de promover a adoção de práticas ESG, demonstrando o comprometimento da Companhia e o compromisso da Alta Administração na construção de um ambiente anticorrupção.

10.2. As medidas adotadas no Programa estão alinhadas com as melhores práticas de governança, observando as exigências legais de prevenção e combate à corrupção,

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 7 de 10
Versão 00		

sendo estruturado pelos seguintes pilares:

- a) **1º Pilar – Cultura de Integridade:** evidencia o comprometimento e apoio da Alta Administração, por meio de ações e aprovações de políticas e normas internas que comuniquem um ambiente de referência em ética, integridade, transparência e sustentabilidade.
- b) **2º Pilar – Ambiente de Compliance:** destaca os procedimentos internos de Compliance e Integridade adotados, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva do Código, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar conflito de interesses, desvios, fraudes e irregularidades.
- c) **3º Pilar – Due Diligence:** trata do processo de avaliação prévia à contratação de fornecedores, prestadores de serviços e candidatos à ingressas no time de colaboradores, para verificação de eventuais riscos que possam prejudicar os interesses da Companhia.
- d) **4º Pilar – Comunicação, Treinamento e Monitoramento:** refere-se à transparência relativa aos assuntos que permeiam o universo de Compliance e Integridade, inclusive sobre as medidas adotadas para a disseminação dos objetivos, normas, condutas, valores e procedimentos que integram o Programa.
- e) **5º Pilar – Gestão de Risco e Controle Interno:** abrange o gerenciamento de riscos, segurança da informação, controles internos, Compliance e Integridade, ressaltando o processo adotado pela Companhia para identificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos inerentes aos processos internos.


10.3. Monitoramos continuamente o Programa, visando o seu aperfeiçoamento e melhoria contínua na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos previstos na legislação.

11. TREINAMENTOS

11.1. Todos os colaboradores deverão participar, no mínimo anualmente, de treinamentos para fortalecimento da cultura, princípios e valores da Companhia.

12. CANAL DE DENÚNCIA

12.1. Consideramos a denúncia uma importante ferramenta para que a BRB Seguros possa conhecer quaisquer descumprimentos das condutas estabelecidas no Código de

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 8 de 10
Versão 00		

Conduta Ética e leis vigentes.

12.2. O dever de comunicar as referidas condutas será protegido, bem como não será tolerado atos de retaliação contra aquele que fizer as denúncias de ocorrência de fraude e/ou corrupção, desde que de boa-fé.

12.3. Caso existam atos de retaliação em desfavor do denunciante, a Área de Compliance deverá ser imediatamente informada, para fins de investigação e aplicação de medidas disciplinares cabíveis aos indivíduos.

12.4. Possuímos canais externos para recebimento das denúncias, os quais são gerenciados por empresa terceirizada e especializada neste serviço, estando disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, sendo garantido o anonimato e mantido o absoluto sigilo da informação recebida.

12.5. A ferramenta poderá ser acessada através do endereço eletrônico www.contatoseguro.com.br/brbseguros ou pelo contato telefônico através do número 0800 810 8461.

12.6. Também disponibilizamos do e-mail compliance@brbseguros.com.br, além de relato pessoal, o qual o colaborador poderá procurar diretamente à Área de Compliance.


13. APURAÇÃO DE CASOS REPORTADOS

13.1. A apuração de violação às Políticas da Companhia, bem como de indícios e fatos relacionados a fraudes, atos de corrupção e lavagem de dinheiro será conduzida pela Área de Compliance, por meio de levantamento de documentação, comparação de dados com registros existentes, análise de históricos, dentre outros procedimentos cabíveis.

13.2. As investigações serão conduzidas de forma independente pela Área de Compliance, que terá plena autonomia para realizar as diligências aptas à comprovação do ato ilícito.

13.3. A Área de Compliance conduzirá todas as investigações com equidade e imparcialidade, respeitando os direitos dos indivíduos e/ou entidades envolvidas, inclusive garantindo a presunção de inocência até a conclusão dos procedimentos de análise e tratando os assuntos de forma séria, confidencial e célere.

13.4. A Alta Administração da Companhia deverá respaldar totalmente com a Área de Compliance na investigação de denúncias de atos de violações aos normativos internos, atos de fraudes e de corrupção.

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 9 de 10
Versão 00		

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

14.1. Após a análise da denúncia reportada, se constatada a efetiva violação a normativo interno, ocorrência de fraude ou ato de corrupção, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis ao caso específico, sendo elas:


- a) **Administrativas:** Termo de Compromisso Disciplinar; Advertências verbais ou escritas; suspensão e demissão com justa causa.
- b) **Legais:** investigações e ações judiciais nos limites dos atos praticados e do dano causado à Companhia, de acordo com a legislação.

14.2. Nos casos de terceiros e fornecedores, a violação das normas anticorrupção da Companhia, implicará no encerramento do contrato e em penalidades contratuais, além das sanções administrativas e/ou judiciais.

15. DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

15.1. Dispor de estrutura de governança para dar tratamento adequado da matéria relacionada às premissas do Programa de Compliance e Integridade, bem como da prevenção e combate à fraude e corrupção na Companhia, sendo composta pelas instancias e órgãos definidos abaixo:

- a) **Superintendência de Gente, Governança e Risco:** é responsável, por meio das áreas de Compliance e Riscos, pelo monitoramento e execução do Programa de Compliance e Integridade, e pelos procedimentos de prevenção e combate à fraude e corrupção da Companhia, bem como pela propositura de atualização da presente Política.
- b) **Diretoria Estatutária:** é o órgão responsável pela análise prévia e aplicação dos termos desta Política e suas atualizações, e pelo encaminhamento à deliberação do Conselho de Administração.
- c) **Conselho de Administração:** é o principal órgão deliberativo de governança para o tema relacionado à compliance, fraude e corrupção da Companhia, e o responsável por aprovar a presente Política e as suas revisões, garantindo a existência de mecanismos que garantam o seu cumprimento.
- d) **Administradores e Colaboradores:** são os responsáveis por observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, se necessário, acionar a Superintendência de Gente, Governança e Risco da Companhia para consulta sobre questões que envolvam

	Política de Compliance e Combate à Corrupção	Página 10 de 10
Versão 00		

o seu tema.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Política deverá ser avaliada anualmente, considerando a necessidade de redefinição dos princípios, a fim de refletir as expectativas dos stakeholders e desafios da sociedade.

16.2. Qualquer revisão ou alteração da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia, mediante proposta da Diretoria e poderá ser apresentada, a qualquer tempo, por iniciativa própria do Conselho de Administração, sempre que referido órgão da administração entender necessário, ou em razão de alterações legislativas, mudanças e/ou complementações decorrentes de recomendações do desenvolvimento sustentável e boas práticas de Governança Corporativa.

16.3. A presente Política passa a vigorar a partir da aprovação pelo Conselho de Administração e será divulgada nos meios de comunicação da Companhia.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.